



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 953/2008

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Coronel Sapucaia- MS
Para o Exercício de 2009”.**

O Prefeito Municipal de **CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **NEY KUASNE** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia – MS, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 23.836.272,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES
DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.**

Receita Correntes	R\$ 22.746.272,00
Receita Tributárias	R\$ 740.086,00
Receita de Contribuição	R\$ 320.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 321.000,00
Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
Transferências Correntes	R\$ 21.189.186,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.090.000,00
Receita de Capital	R\$ 90.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 3º — A Despesa total do Município de R\$ 23.836.272,00 (Vinte três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 18.185.572,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 5.680.700,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I — DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.125.3972,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.532.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 23.836.272,00

II — DESPESA POR FUNÇÃO;

01 — LEGISLATIVA	R\$ 1.000.000,00
04 — ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.861.200,00
08 — ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.430.000,00
10 — SAÚDE	R\$ 4.250.700,00
12 — EDUCAÇÃO	R\$ 10.752.372,00
13 — CULTURA	R\$ 23.000,00
15 — URBANISMO	R\$ 2.355.000,00
18 — GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 185.000,00
20 — AGRICULTURA	R\$ 48.000,00
26 — TRANSPORTE	R\$ 515.000,00
27 — DESPORTO E LAZER	R\$ 366.000,00
99—RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 23.836.272,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) - PODER LEGISLATIVO.

1 – CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.000.000,00

b) – PODER EXECUTIVO.

01 – Prefeitura Municipal	R\$ 10.632.572,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.250.700,00
03 - Fundo Desenv.Ensino –FUNDEF	R\$ 6.500.000,00
04 – Fundo Municipal Assist. Social	R\$ 1.133.000,00
05 – Fundo Municipal Invest. Social	R\$ 200.000,00
06 – Fundo Municipal Criança e Adolescente	R\$ 97.000,00
07 – Fundo Municipal Arte e Cultura	R\$ 23.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

- O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva.
- A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registrada por Afixação,
Em 22/12/2008

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogados as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia –MS, 22 de dezembro de 2008.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 22/12/2008

LEI MUNICIPAL Nº 94/2008
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO TÍTULO DE DEVEDOR DE IMÓVEL URBANO.
 Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno à ASSOCIAÇÃO DE ALCULADORES DE CORONEL SAPUCAIA, inscrita no CNPJ: 05.045.710/0001-91, de Lote determinado pelo nº 03, do Quadro nº 01, situado no JARDIM SIRIEMA II, medindo 11,00 x 30,00 m, Oito Metros de Frente por Trinta Metros de Fundo, totalizando dezesseis e trinta metros quadrados.
 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
 Coronel Sapucaia, 28 de dezembro de 2008.
 NEY KUASNE
 Prefeito Municipal
 Registrada
 Publicada por
 Afixação em 23.12.2008.

LEI MUNICIPAL Nº 95/2008
Estima e Recorta a Receita e a Despesa do Município de Coronel Sapucaia - MS para o Exercício de 2009.
 O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, NEY KUASNE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia - MS, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 23.634.272,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.
 Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte detalhamento:

1 - RECEITAS DE TODAS AS FONTES (EDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS)	
Receita Corrente	R\$ 22.740.572,00
Receita Tributária	R\$ 740.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 320.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 321.000,00
Receita de Serviços	R\$ 4.000,00
Transferências Correntes	R\$ 21.100.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000.000,00
Receita de Capital	R\$ 30.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00
Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 23.634.272,00 (Vinte e três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 10.185.572,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 13.448.700,00.	
Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte detalhamento:	
I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.125.3672,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.632.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 23.634.272,00
II - DESPESA POR FUNÇÃO:	
01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.851.200,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.450.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 4.250.700,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 10.752.372,00
13 - CULTURA	R\$ 25.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 2.335.000,00
16 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 100.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 48.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 815.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 305.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 23.634.272,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO:
 a) - **PODER LEGISLATIVO.**
 1 - **CÂMARA MUNICIPAL** R\$ 1.000.000,00
 b) - **PODER EXECUTIVO:**
 01 - Prefeitura Municipal R\$ 10.632.572,00
 02 - Fundo Municipal de Saúde R\$ 4.250.700,00
 03 - Fundo Desam. Ensino - FUNDEF R\$ 6.500.000,00
 04 - Fundo Municipal Assist. Social R\$ 1.133.000,00
 05 - Fundo Municipal Invest. Social R\$ 200.000,00
 06 - Fundo Municipal Criança e Adolescência R\$ 87.000,00
 07 - Fundo Municipal Arte e Cultura R\$ 23.000,00
 Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
 I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
 II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, conforme permissão contida no parágrafo 1º do Artigo 163 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167, ambos da Constituição Federal.
 Parágrafo Único: Fica autorizada a não ser computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo, a abertura de créditos suplementares para a abertura de crédito autorizado para a respectiva.
 a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva.
 b) a abertura de créditos suplementares para a adequação do Provisão Legislativo face ao limite Constitucional e adequação de recursos oriundos do Convênio e dos Fundos limitados em recursos.
 Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.
 NEY KUASNE
 Prefeito Municipal
 Registrada
 Publicada por Afixação
 Em 22/1/2009

DECRETO Nº 102/2008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
LEGE NÓRARIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, E DA DEPENDÊNCIAS.
 O SNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições, faz saber que os horários são conferidos por Lei.

PORTARIA Nº 94/2008 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008
 O Senhor Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, NEY KUASNE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno à ASSOCIAÇÃO DE ALCULADORES DE CORONEL SAPUCAIA, inscrita no CNPJ: 05.045.710/0001-91, de Lote determinado pelo nº 03, do Quadro nº 01, situado no JARDIM SIRIEMA II, medindo 11,00 x 30,00 m, Oito Metros de Frente por Trinta Metros de Fundo, totalizando dezesseis e trinta metros quadrados.
 Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
 Coronel Sapucaia, 28 de dezembro de 2008.
 NEY KUASNE
 Prefeito Municipal
 Registrada
 Publicada por Afixação
 Em 23.12.2008.

PORTARIA Nº 95/2008 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008
 O Senhor Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, NEY KUASNE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia - MS, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 23.634.272,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.
 Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte detalhamento:

PORTARIA Nº 96/2008 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008
 O Senhor Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, NEY KUASNE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno à ASSOCIAÇÃO DE ALCULADORES DE CORONEL SAPUCAIA, inscrita no CNPJ: 05.045.710/0001-91, de Lote determinado pelo nº 03, do Quadro nº 01, situado no JARDIM SIRIEMA II, medindo 11,00 x 30,00 m, Oito Metros de Frente por Trinta Metros de Fundo, totalizando dezesseis e trinta metros quadrados.
 Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
 Coronel Sapucaia, 28 de dezembro de 2008.
 NEY KUASNE
 Prefeito Municipal
 Registrada
 Publicada por Afixação
 Em 23.12.2008.

PORTARIA Nº 97/2008 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008
 O Senhor Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, NEY KUASNE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia - MS, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 23.634.272,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.
 Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte detalhamento:

Orgao.....: 02
Unidade Orcamentaria: 02.13 Secretaria de Desenv. e Infra-Estrutura

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.122.0005.2.043.000	Manutencao da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura					975.000,00
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	261	Fiscal	01	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil	262	Fiscal	01	550.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	263	Fiscal	01	145.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Trabalhistas	264	Fiscal	01	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	265	Fiscal	01	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	266	Fiscal	01	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Fisica	267	Fiscal	01	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Juridica	268	Fiscal	01	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	269	Fiscal	01	10.000,00	
15.451.0005.1.001.000	Expansao da Estrutura Urbana					300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	270	Fiscal	01	300.000,00	
15.451.0005.1.002.000	Construcao de Moradias Populares					255.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	271	Fiscal	01	255.000,00	
15.451.0005.1.003.000	Aquisicao de Terreno para Construção da Sede da Prefeitura					0,00
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	311	Investimento		0,00	
15.452.0005.2.044.000	Manutencao dos Servicos Urbanos					565.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	272	Fiscal	01	350.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Fisica	273	Fiscal	01	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Juridica	274	Fiscal	01	85.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	275	Fiscal	01	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	276	Fiscal	01	10.000,00	
15.452.0005.2.045.000	Manutencao do Custeio e Servicos de Iluminacao Publica - COSIP					260.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	277	Fiscal	01	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Fisica	278	Fiscal	01	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Juridica	279	Fiscal	01	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	280	Fiscal	01	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	281	Fiscal	01	50.000,00	
17.512.0005.1.004.000	Convenio - PAC-FUNASA - Melhorias Sanitarias Domiciliares					0,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	312	Fiscal	01	0,00	
18.541.0005.2.046.000	Preservacao e Conservacao Ambiental					185.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	282	Fiscal	01	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Fisica	283	Fiscal	01	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Juridica	284	Fiscal	01	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	285	Fiscal	01	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	286	Fiscal	01	5.000,00	
20.606.0009.2.047.000	Atencao e Incentivo ao Pequeno Produtor					48.000,00
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	287	Fiscal	01	5.000,00	
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	288	Fiscal	01	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	289	Fiscal	01	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Fisica	290	Fiscal	01	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Juridica	291	Fiscal	01	8.000,00	

Orgao.....: 02
Unidade Orcamentaria: 02.13 Secretaria de Desenv. e Infra-Estrutura

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia
					Detalhada Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	292	Fiscal	01	5.000,00
26.782.0005.2.048.000	Manutencao e Restauracao de Estradas Vicinais				515.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	293	Fiscal	01	400.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Fisica	294	Fiscal	01	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros -P.Juridica	295	Fiscal	01	100.000,00

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.ca	Divida	Outr.	Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao	Divida
Fiscal	805.000,00		0,00		1.508.000,00	790.000,00		0,00	0,00
Segur.	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Invest.	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Total	805.000,00		0,00		1.508.000,00	790.000,00		0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades		Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital			Total Geral
Fiscal	555.000,00	2.548.000,00		0,00	2.313.000,00	790.000,00			3.103.000,00
Segur.	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00
Invest.	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00
Total	555.000,00	2.548.000,00		0,00	2.313.000,00	790.000,00			3.103.000,00